



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE DEZEMBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.807/2023

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ÁREA RURAL, TORNANDO-A ÁREA URBANA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DE UMA LOJA DE ATACADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 2º e 5º, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expansão territorial do Município de Campina Grande se apresenta como uma nova realidade de desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o Art. 182, da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público Municipal, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo, ainda, a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, CF);

CONSIDERANDO que a execução de tais obras virá possibilitar o efetivo desenvolvimento do meio rural, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e seu progresso social,

DECRETA:

Art. 1º. Torna urbana parte de uma área denominada de "Fazenda Maria Augusta - Gleba 1-A", identificada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula n.º 155.538, localizada no Sítio Lucas, s/n, Zona Rural de Campina Grande, com área total de 95,4197 ha, pertencente à CAP - COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.693.268/0001-70, no Município de Campina Grande/PB, com as seguintes confrontações e descrições:

I - A área mencionada pelo caput do Art. 1º, deste Decreto, está localizada na Rodovia PB-138, com perímetro de 5.585,82 metros (área de 95,4197 ha), Comarca de Campina Grande-PB, Código SNCR: 950.106.073.954-6, Certificação: 7d087d3c-f9b6-4171-a6cf-0e343ae3d04b, começando a descrição deste

perímetro no vértice **JDTS-P-3160**, de coordenadas (Longitude: -35°57'10,206", Latitude: -07°15'13,828" e Altitude: 482,41 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 3**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43' e 200,97 m até o vértice **JDTS-M-0613**, (Longitude: -35°57'10,288", Latitude: -07°15'20,369" e Altitude: 480,98 m); 86°22' e 99,97 m até o vértice **JDTS-M-0614**, (Longitude: -35°57'07,036", Latitude: -07°15'20,163" e Altitude: 481,12 m); 00°50' e 20,65 m até o vértice **JDTS-M-0619**, (Longitude: -35°57'07,026", Latitude: -07°15'19,491" e Altitude: 480,73 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **Paulistano Esporte Clube**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°34' e 215,28 m até o vértice **JDTS-M-0604**, (Longitude: -35°57'00,009", Latitude: -07°15'19,561" e Altitude: 475,12 m); Estrada; deste, segue confrontando com **Estrada do Salgadinho**, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°09' e 53,16 m até o vértice **JDTS-P-3103**, (Longitude: -35°57'00,044", Latitude: -07°15'21,291" e Altitude: 474,28 m); 186°56' e 17,52 m até o vértice **JDTS-P-3104**, (Longitude: -35°57'00,113", Latitude: -07°15'21,857" e Altitude: 474,30 m); 200°52' e 7,66 m até o vértice **JDTS-P-3105**, (Longitude: -35°57'00,202", Latitude: -07°15'22,090" e Altitude: 474,32 m); 212°36' e 48,00 m até o vértice **JDTS-P-3106**, (Longitude: -35°57'01,045", Latitude: -07°15'23,406" e Altitude: 475,12 m); 212°49' e 74,92 m até o vértice **JDTS-P-3107**, (Longitude: -35°57'02,369", Latitude: -07°15'25,455" e Altitude: 476,09 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Janete Santos Albuquerque**, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°30' e 71,81 m até o vértice **JDTS-P-3108**, (Longitude: -35°57'03,695", Latitude: -07°15'27,381" e Altitude: 479,25 m); 215°16' e 92,08 m até o vértice **JDTS-P-3109**, (Longitude: -35°57'05,428", Latitude: -07°15'29,828" e Altitude: 480,75 m); 215°03' e 202,50 m até o vértice **JDTS-P-3110**, (Longitude: -35°57'09,220", Latitude: -07°15'35,223" e Altitude: 483,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com **José Lúcio dos Santos**, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°24' e 11,65 m até o vértice **JDTS-P-3111**, (Longitude: -35°57'09,440", Latitude: -07°15'35,532" e Altitude: 483,15 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CAP - COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°19' e 82,35 m até o vértice **JDTS-P- 3112**, (Longitude: -35°57'10,992", Latitude: -07°15'37,719" e Altitude: 483,83 m); 222°19' e 31,21 m até o vértice **JDTS-P-3113**, (Longitude: -35°57'11,677", Latitude: -07°15'38,470" e Altitude: 483,39 m); 241°46' e 122,07 m até o vértice **JDTS-P-3114**, (Longitude: -35°57'15,183", Latitude: -07°15'40,349" e Altitude: 480,20 m); 241°46' e 135,80 m até o vértice **JDTS-P-3115**, (Longitude: -35°57'19,083", Latitude: -07°15'42,440" e Altitude: 477,19 m); 242°43' e 68,79 m até o vértice **JDTS-P-3116**, (Longitude: -35°57'21,076", Latitude: -07°15'43,466" e Altitude: 476,08 m); 243°04' e 75,70 m até o vértice **JDTS-P-3117**, (Longitude: -35°57'23,276", Latitude: -07°15'44,582" e Altitude: 470,63 m); 243°05' e 96,88 m até o vértice **JDTS-P-3118**, (Longitude: -35°57'26,092", Latitude: -07°15'46,009" e Altitude: 477,87 m); 246°23' e 16,34 m até o vértice **JDTS-P-3119**, (Longitude: -35°57'26,580", Latitude: -

07°15'46,222" e Altitude: 478,80 m); 252°51' e 22,09 m até o vértice **JDTS-P-3120**, (Longitude: -35°57'27,268", Latitude: -07°15'46,434" e Altitude: 479,93 m); 263°24' e 11,80 m até o vértice **JDTS-P-3121**, (Longitude: -35°57'27,650", Latitude: -07°15'46,478" e Altitude: 480,37 m); 269°43' e 19,27 m até o vértice **JDTS-P-3122**, (Longitude: -35°57'28,278", Latitude: -07°15'46,481" e Altitude: 480,83 m); 275°51' e 46,69 m até o vértice **JDTS-P-3123**, (Longitude: -35°57'29,792", Latitude: -07°15'46,326" e Altitude: 481,92 m); 274°51' e 239,29 m até o vértice **JDTS-P-3124**, (Longitude: -35°57'37,564", Latitude: -07°15'45,667" e Altitude: 485,85 m); 266°03' e 16,98 m até o vértice **JDTS-P-3125**, (Longitude: -35°57'38,116", Latitude: -07°15'45,705" e Altitude: 486,60 m); 259°50' e 29,45 m até o vértice **JDTS-P-3126**, (Longitude: -35°57'39,061", Latitude: -07°15'45,874" e Altitude: 487,69 m); 258°14' e 108,49 m até o vértice **JDTS-P-3127**, (Longitude: -35°57'42,523", Latitude: -07°15'46,594" e Altitude: 490,06 m); 254°28' e 9,87 m até o vértice **JDTS-P-3128**, (Longitude: -35°57'42,833", Latitude: -07°15'46,680" e Altitude: 490,39 m); 214°45' e 5,76 m até o vértice **JDTS-P-3129**, (Longitude: -35°57'42,940", Latitude: -07°15'46,834" e Altitude: 490,68 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Antônio Claudino de Brito**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11' e 24,31 m até o vértice **JDTS-P-3130**, (Longitude: -35°57'43,693", Latitude: -07°15'46,587" e Altitude: 490,57 m); 302°49' e 4,31 m até o vértice **JDTS-P-3131**, (Longitude: -35°57'43,811", Latitude: -07°15'46,511" e Altitude: 490,61 m); 307°01' e 93,37 m até o vértice **JDTS-P-3132**, (Longitude: -35°57'46,241", Latitude: -07°15'44,681" e Altitude: 493,44 m); 308°34' e 26,41 m até o vértice **JDTS-P-3133**, (Longitude: -35°57'46,914", Latitude: -07°15'44,145" e Altitude: 494,27 m); 313°12' e 10,23 m até o vértice **JDTS-P-3134**, (Longitude: -35°57'47,157", Latitude: -07°15'43,917" e Altitude: 494,23 m); 323°08' e 12,79 m até o vértice **JDTS-P-3135**, (Longitude: -35°57'47,407", Latitude: -07°15'43,584" e Altitude: 494,45 m); 325°06' e 20,75 m até o vértice **JDTS-P-3136**, (Longitude: -35°57'47,794", Latitude: -07°15'43,030" e Altitude: 494,76 m); 326°40' e 93,47 m até o vértice **JDTS-P-3137**, (Longitude: -35°57'49,468", Latitude: -07°15'40,488" e Altitude: 496,20 m); 327°15' e 74,77 m até o vértice **JDTS-P-3138**, (Longitude: -35°57'50,786", Latitude: -07°15'38,441" e Altitude: 496,91 m); 327°17' e 97,78 m até o vértice **JDTS-P-3139**, (Longitude: -35°57'52,508", Latitude: -07°15'35,763" e Altitude: 496,53 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Ademar Andrade da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°45' e 49,69 m até o vértice **JDTS-P-3140**, (Longitude: -35°57'53,348", Latitude: -07°15'34,380" e Altitude: 496,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°57' e 224,70 m até o vértice **JDTS-P-4071**, (Longitude: -35°57'46,159", Latitude: -07°15'32,980" e Altitude: 499,29 m); 349°25' e 125,17 m até o vértice **JDTS-M-1278**, (Longitude: -35°57'46,908", Latitude: -07°15'28,975" e Altitude: 499,32 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 1-B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°13' e 252,50 m até o vértice **JDTS-M-1292**, (Longitude: -35°57'38,687", Latitude: -07°15'28,577" e Altitude: 492,81 m); 349°06' e 403,87 m até o vértice **JDTS-M-1235**, (Longitude: -35°57'41,175", Latitude: -07°15'15,668" e Altitude: 504,15 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **Rodovia PB-138**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°34' e 318,80 m até o vértice **JDTS-P-3156**, (Longitude: -35°57'30,802", Latitude: -07°15'15,049" e Altitude: 494,65 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Walter Correia de Brito e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12' e 432,72 m até o

vértice **JDTS-P-3157**, (Longitude: -35°57'29,380", Latitude: -07°15'29,062" e Altitude: 492,74 m); 86°18' e 229,09 m até o vértice **JDTS-P-3158**, (Longitude: -35°57'21,928", Latitude: -07°15'28,581" e Altitude: 491,71 m); 354°08' e 431,81 m até o vértice **JDTS-P-3159**, (Longitude: -35°57'23,363", Latitude: -07°15'14,599" e Altitude: 489,34 m); Rodovia deste, segue confrontando com **Rodovia PB-138**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°38' e 404,33 m até o vértice **JDTS-P-3160**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

III - A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

IV - Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

V - Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. As plantas, anexas das áreas, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 26 de dezembro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de **Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 093/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em favor de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **24.439.539/0001-00**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.445/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em

favor de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.439.539/0001-00, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de **Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 092/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em favor de **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.784.578/0001-47, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.444/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em favor de **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.784.578/0001-47, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09.009 /2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 09.009/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS PRÉDIOS DO PROCON E PGM, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.**, RATIFICO a **Dispensa de Licitação Nº 08/2023**, em favor da **POLAR NORDESTINA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº.28.211.344/0001-69, no valor **R\$ 27.612,00 (vinte sete mil, seiscentos e doze reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Coordenador Interino PROCON-CG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09.009 /2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Coordenador Interino do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande - PB, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação Nº 08/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS PRÉDIOS DO PROCON E PGM, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.**, em favor da **POLAR NORDESTINA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº.28.211.344/0001-69, no valor **R\$ 27.612,00 (vinte sete mil, seiscentos e doze reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Coordenador Interino PROCON-CG

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 10/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E MEDOW ENTRETENIMENTO E CULTURA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS PRÉDIOS DO PROCON E PGM, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.009/2023. VALOR: R\$ 27.612,00 (vinte e sete mil, seiscentos e

doze reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº

14.133, DE 2021. **INSTITUCIONAL:** 02.041- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações administrativas do PROCON, **RECURSO:** 15001000 – Recursos Próprios . **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** AECIO DE SOUZA MELO FILHO E DANIELA APARECIDA VILAR DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Coordenador Interino PROCON-CG

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB